



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

LEI Nº 506/99

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito adicional especial.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para atender despesas com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF dentro da seguinte dotação.

0800 -	Departamento de Agricultura	
0802 -	Divisão Agro-Pecuária	
04181121-011	PRONAF/99	
4 0 0 0 -	Despesas de Capital	
4 1 1 0 -	Obras e instalações	100.000,00
4 1 2 0 -	Equip. e Mat. Permanente	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados recursos os previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 17 de Novembro de 1999.


José Ambrósio Soares da Veiga
Prefeito Municipal